



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI 006/2019

SÚMULA: Concede Reposição salarial ao funcionalismo público, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e Vereadores, ativos e inativos, pensionistas da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

JOSÉ JONIVAL LEAL, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 inciso III do Regimento Interno e artigo 17 inciso II alínea b da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1 Fica autorizada a reposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e Vereadores, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos da Câmara Municipal de Palmital, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco), nos termos da Lei Municipal nº 1106/2018, tendo como parâmetro o índice do IPCA;

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2019, revogando disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019)

JOSÉ JONIVAL LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná